



**DISPENSA ELETRÔNICA N.º: 005/2026.**

**PROCESSO DE COMPRA N.º: 083/2026.**

**REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI FEDERAL 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

## **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do(a) Agente de Contratação **PAULO VALADARES DA SILVA**, designado(a) pela Portaria 0462 de 15 de abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei n.º 14.133/21 e Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14.

**LOCAL:** AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/>.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Paulo Valadares da Silva.

**EQUIPE DE APOIO:** Débora Késia Siriano Silva e Ahirton Vitória dos Reis Filho.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15/05/2026 até às 12h59min.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 15/05/2026 às 13h00min.

## **1 – OBJETO**

1.1. Aquisição de veículo elétrico de pequeno porte para premiar os contribuintes participantes da campanha do IPTU Premiado, conforme Lei Municipal nº 3.510 de 07 de abril de 2010 e Decreto 9.102 de 12 de fevereiro de 2026, tendo como fonte de receita: Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

## **2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

### **2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao referido processo serão enviados ao(à) Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o(a) Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

### **2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Aviso de Contratação Direta, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos anexos, decidir sobre a impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de Contratação, nos autos do processo.



2.2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.**

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

**3.1.1. No presente processo licitatório, somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.**

3.2. Não poderão participar desta contratação:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação.

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a dispensa.

4.5. A participação na Dispensa se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.



- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- i) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.**

**5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.**

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total do item;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo II – Planilha de Formação de Preços, indicando no que for aplicável: marca e modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.7.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) Agente de Contratação.

6.9. Somente as propostas classificadas pelo (a) Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

## 7 – DA FASE COMPETITIVA

**Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão ofertar lances.

7.1.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.

**7.3. Será adotado para a etapa de disputa, o modo ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até a obtenção do menor preço proposto.**

7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á.

7.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrada vedada a identificação do fornecedor.

7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

## 9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá propor contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**9.1.1. SE solicitado pelo(a) Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.**

9.1.2. A Proposta de Preços final adequada ao ultimo lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Aviso de Contratação Direta devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

## 10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

**10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**



- a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;
- b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

#### **10.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;  
ou  
a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.**



10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (à) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o (a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br), sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: [licitacao@fabriciano.mg.gov.br](mailto:licitacao@fabriciano.mg.gov.br).

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação à autoridade competente.

## 13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O (a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio e a ocorrência será registrada em ata.

#### **14 – DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Fica estabelecido que, para a Licitante Vencedora será emitida Autorização de Fornecimento (que terá força de contrato), devendo ser retirada imediatamente, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. Caso a proponente declarada vencedora, recuse o fornecimento dos produtos, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela adjudicação da aquisição às proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados se, alternativamente, o Município não preferir revogar a presente licitação.

#### **15 - DAS SANÇÕES**

15.1. O atraso do prazo estabelecido pelo Município, bem como a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Licitante Vencedora:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

- a) Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.
- b) Será de 10% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

15.1.2.1. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora.
- b) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.
- c) Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da Licitante Vencedora.
- d) Calamidades públicas.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- b) Retardamento imotivado de fornecimento o objeto;
- c) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

15.3. A multa será descontada de crédito que a Licitante vencedora tenha junto ao Município Coronel Fabriciano. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa.



- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- c) Não manter a proposta.
- d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Cometer fraude fiscal.
- g) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- h) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

15.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4.

15.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano / MG.

## **16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

## **17 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. É facultada ao (à) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência da contratação, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no Aviso de Contratação Direta serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Aviso de Contratação Direta e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação (a) em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**  
Assessoria de Licitações  
Praça Luís Enschede, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG  
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

17.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de Licitações, localizada na Praça Luís Enschede, 64, 2º Andar, Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / (31) 3406- 7452 e pelo e-mail licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 27 de abril de 2026.

**Elaborado por:**

---

**AHIRTON VITÓRIA DOS REIS FILHO**  
**Oficial de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA FINANCEIRA E ORÇAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de veículo para premiar os contribuintes participantes da campanha do IPTU Premiado, conforme Lei Municipal nº 3.510 de 07 de abril de 2010 e Decreto 9.102 de 12 de fevereiro de 2026, utilizando recursos ordinários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA**

Premiar os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, ganhadores da campanha IPTU Premiado, conforme Lei Municipal nº 3.510 de 07 de abril de 2010 e Decreto 9.102 de 12 de fevereiro de 2026.

**3. QUANTIDADE E ESPECIFICIDADES**

Item	Descrição	Unidade de medida	QTD
1	VEÍCULO elétrico de pequeno porte para mobilidade urbana, adequado para circulação em vias urbanas e utilização em atividades institucionais.	Und	01

**4. DESCRIÇÃO DETALHADA**

O equipamento a ser fornecido deverá ser novo, sem uso anterior, e atender no mínimo às especificações abaixo, sendo admitidas características equivalentes ou superiores, desde que não comprometam a funcionalidade e a finalidade do objeto.

**4.1 Características gerais**

O equipamento deverá ser um veículo elétrico de pequeno porte para mobilidade urbana, adequado para circulação em vias urbanas e utilização em atividades institucionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA FINANCEIRA E ORÇAMENTO**

**4.2 Motor**

Motor elétrico com potência nominal mínima de 500 w, podendo possuir potência superior, compatível com o sistema de propulsão do equipamento.

**4.3 Velocidade**

Velocidade compatível com equipamentos de mobilidade elétrica urbana, limitada ou configurável eletronicamente, conforme normas de circulação aplicáveis.

**4.4 Bateria**

- bateria recarregável do tipo íon de lítio ou tecnologia equivalente ou superior;
- capacidade mínima de 48 v e 15 ah;
- preferencialmente removível ou de fácil substituição.

**4.5 Autonomia**

Autonomia mínima de 60 km por carga, podendo variar conforme peso transportado, modo de condução, condições da via e demais fatores operacionais.

**4.6 Tempo de carregamento**

Tempo máximo aproximado de até 8 horas para carga completa em rede elétrica convencional.

**4.7 Sistema de freios**

Sistema de freios a disco nas rodas dianteira e traseira, podendo ser hidráulico ou tecnologia equivalente ou superior que assegure eficiência na frenagem.

**4.8 Rodas e pneus**

- rodas com aro mínimo de 20 polegadas;
- pneus largos ou reforçados, adequados para circulação em pavimentação urbana e terrenos irregulares.

**4.9 Capacidade de carga**

Capacidade mínima de carga de 150 kg, considerando condutor e eventual carga transportada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA FINANCEIRA E ORÇAMENTO**

#### **4.10 Modos de condução**

O equipamento deverá possuir no mínimo dois modos de condução, podendo incluir:

- condução por pedal;
- assistência elétrica ao pedal;
- condução por aceleração elétrica.

#### **4.11 Suspensão**

Sistema de suspensão dianteira, podendo possuir suspensão adicional ou sistema equivalente para absorção de impactos e maior conforto do usuário.

#### **4.12 Equipamentos e acessórios mínimos**

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- painel digital ou indicador eletrônico com informações operacionais básicas (velocidade, nível de bateria ou equivalente);
- sistema de iluminação dianteira e traseira;
- dispositivo sonoro (buzina ou equivalente);
- sistema de transmissão com marchas ou tecnologia equivalente;
- assento com capacidade adequada ao uso pretendido;
- carregador compatível com rede elétrica padrão nacional.

#### **4.13 Conformidade com a legislação**

O equipamento deverá estar em conformidade com a legislação de trânsito brasileira vigente, especialmente as normas do conselho nacional de trânsito (contran), devendo enquadrar-se em categoria de veículo de mobilidade elétrica que dispense registro, licenciamento e emplacamento, quando aplicável, bem como atender às demais exigências legais pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA FINANCEIRA E ORÇAMENTO**

**4.14 Garantia**

O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, contra defeitos de fabricação.

**4.15 Cor preta ou grafite escuro ou chumbo.**

**5. AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Atendendo à legislação pertinente, o Setor de Compras, procederá a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

**6. METODOLOGIA**

O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

**7. VALIDADE DA PROPOSTA**

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

**8. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa decorrente desta licitação correrá pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

**01.11.05.04.129.0003.2229.3.3.90.31.00 – Fonte 1.500.000 – Ficha 789.**

**9. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

O prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias após recebimento da autorização de fornecimento, no almoxarifado central, situado a rua Esmeralda, 82, bairro Bom Jesus, Coronel Fabriciano – MG, no horário de 09 as 17h. Telefone para contato (31) 3406 7547



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA FINANCEIRA E ORÇAMENTO**

**10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

O faturamento será feito logo após a entrega e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria de Governança Financeira e Orçamento, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

**Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.**

O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o veículo fornecido não estiver em perfeita condição de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste termo de referência.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Coronel Fabriciano;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**  
**SECRETARIA DE GOVERNANÇA FINANCEIRA E ORÇAMENTO**

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do veículo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do veículo;

Arcar integralmente com os custos decorrentes do transporte do veículo, novo e em perfeitas condições para o uso, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Compras e Licitações da Secretaria de Governança de Gestão e Transparência.

Comunicar o Município de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

O veículo deverá ser entregue junto com a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo.

Compromete-se a entregar o veículo idêntico ao cotado na licitação, sob pena de sua desclassificação, se por um acaso vier a entregá-lo diferente aos apresentados.

O veículo deverá ser entregue em cor de pintura de característica sólida na cor: Preto/grafite escuro/chumbo.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Permitir acesso dos empregados da Licitante Vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano para a entrega do veículo.

Impedir que terceiros forneçam o veículo objeto deste termo de referência.;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Licitante Vencedora;

Devolver o veículo se não apresentar condição de ser utilizado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**  
**SECRETARIA DE GOVERNANÇA FINANCEIRA E ORÇAMENTO**

Solicitar a troca do veículo se não tiver condição de utilização, que será devolvido mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Governança de Gestão e Transparência;

Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Coordenadoria de Compras e Licitações o fornecimento do veículo.

Comunicar à Licitante Vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do veículo e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

Fornecer à Licitante Vencedora todas as Autorizações de Fornecimentos relativas ao veículo;

Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;

Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no veículo.

### **13. DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

Os preços poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC conforme o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 124, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

O requerimento de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro da ATA de Registro de Preços deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do e-mail fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30(trinta) dias corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços deverá conter:

I - Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

II - Os custos dos itens constantes da proposta vencedora, com as respectivas planilhas de composição de custos;

III - documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:

Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente: Data de emissão; Razão social, CNPJ, e-mail e telefone



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**  
**SECRETARIA DE GOVERNANÇA FINANCEIRA E ORÇAMENTO**

da empresa; Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto; Número da Ata de registro de Preços ou Contrato correspondente ao assunto; Assinatura do responsável pela empresa; 3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio.

A empresa que receber Autorização de Fornecimento anterior, na data ou posterior a data do protocolo que efetuou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento no máximo de 30(trinta) dias corridos.

#### **14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

O objeto deste termo de referência terá como gestor o sr. Fernando Henrique Barcelar, Gerente Tributário, e será fiscalizado pelo sr. Daniel Lucas Oliveira Colombari Balbino, Supervisor da Dívida Ativa, Fiscal do Termo de Referência, designado pelo setor requisitante na condição de representante da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano. É permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As especificações constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**  
**SECRETARIA DE GOVERNANÇA FINANCEIRA E ORÇAMENTO**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fica eleito o foro desta Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

**16. RESPONSÁVEIS**

Este Termo de Referência foi elaborado por Fernando Henrique Barcelar, Gerente Tributário e aprovado por Wander Marcondes Moreira Ulhôa, Secretário de Governança Financeira e Orçamentária

Coronel Fabriciano, 27 de fevereiro de 2026.

Gestor do Termo de Referência

Fernando Henrique Barcelar

Gerente Tributário

Fiscal do Termo de Referência

Daniel Lucas Oliveira Colombari Balbino

Supervisor da Dívida Ativa

Wander Marcondes Moreira Ulhôa

Secretário de Governança Financeira e Orçamentária

*Wander M. M. Ulhoa*  
Secretário de Governança  
Financeira e Orçamentária



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO



LEI 3.510, DE 07 DE ABRIL DE 2010

*“Autoriza premiação para os contribuintes de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e dá outras providências”*

O Povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a premiar os contribuintes de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Município de Coronel Fabriciano/MG.

§ 1º. O valor total destinado aos prêmios é o fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente.

§ 2º. Os contribuintes habilitados a participarem do sorteio são os que estiverem com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício corrente, referente ao seu imóvel, totalmente quitado até a data do seu vencimento.

**Art. 2º.** Ficam expressamente proibidos de participar do sorteio de que trata esta Lei:

- I – o Prefeito Municipal e o Vice-prefeito;
- II – os Vereadores da Câmara Municipal;
- III – os Secretários Municipais e o Procurador Geral;
- IV – os ocupantes de cargo em comissão da Administração Municipal e da Câmara Municipal.

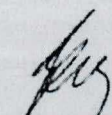
**Art. 3º.** A data e horário do sorteio dos prêmios serão previamente estipulados e divulgados pela Administração Municipal.

**Art. 4º.** O Chefe do Executivo expedirá Decreto regulamentador dessa Lei.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 07 de abril de 2010.

  
Francisco de Assis Simões Thomaz  
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO 9.102, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*"Regulamenta a Lei Municipal nº. Lei 3.510, de 07 de abril de 2010, que autoriza a premiação para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº. 3.510, de 07 de abril de 2010, que autoriza a premiação para os contribuintes de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e dá outras providências, e;

**CONSIDERANDO** que a Campanha "IPTU Premiado", instituída no Município e regulamentada através deste Decreto, tem como objetivo difundir e ampliar o conceito de cidadania por meio da conscientização para a importância do pagamento do IPTU, cuja arrecadação reverte à comunidade em forma de benefícios sociais como saúde, infraestrutura, educação, transporte, segurança e lazer,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A premiação aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), de que trata a Lei nº. 3.510, de 07 de abril de 2010, reger-se-á pelas normas definidas neste Decreto.

**Art. 2º** - Os sorteios referidos neste Decreto realizar-se-ão no dia 10 de julho de 2026, de forma presencial na Praça da Estação, ou virtual, no auditório da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, situada no endereço da Praça Louis Ensck, 64, Centro, nesta urbe, com transmissão nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.





**Art. 3º** - Os 10 (dez) bens móveis a serem sorteados, conforme o art. 2º da Lei nº. 3.510, de 07 de abril de 2010, são os descritos neste artigo, assim discriminados:

<b>1º Prêmio</b>	Automóvel 0 km	<b>6º Prêmio</b>	Smart Tv LED 50"
<b>2º Prêmio</b>	Bicicleta Motorizada	<b>7º Prêmio</b>	Máquina de Lavar
<b>3º Prêmio</b>	Geladeira Frost Free	<b>8º Prêmio</b>	Fogão 5 bocas com forno
<b>4º Prêmio</b>	Ar Condicionado 12.000 Btus	<b>9º Prêmio</b>	Lava-Louça
<b>5º Prêmio</b>	Notebook	<b>10º Prêmio</b>	Fritadeira Elétrica Air Fryer

**Art. 4º** - Terão direito a participar dos sorteios os titulares de imóveis regularmente inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Coronel Fabriciano que não possuam débitos em aberto e que, em caso de débitos negociados, estejam regularmente em dia, ressalvados os casos de débitos prescritos, e que tenham efetuado o pagamento do IPTU referente ao exercício de 2026:

I – em cota única com desconto, até o dia 11 de maio do ano em curso;

II – em cota única sem desconto, ou com a quitação integral de todas as parcelas, até o dia 09 de julho do mesmo ano.

§1º - O contribuinte que fizer jus à isenção de 100% do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e efetuar apenas o pagamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) e/ou da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) não terá direito ao cupom para concorrer ao sorteio.





§2º - Poderão participar do sorteio os locatários, comodatários e demais possuidores do imóvel que tenham assumido a responsabilidade pelo pagamento do IPTU, desde que comprovem ter efetuado o respectivo pagamento, mediante apresentação do comprovante original.

§3º - Na hipótese prevista no §2º, o cupom que assegura a participação nos sorteios será entregue exclusivamente à pessoa que realizou o pagamento do tributo, mediante apresentação do respectivo comprovante original.

§4º - O proprietário do imóvel que houver transferido a outrem a responsabilidade pelo pagamento do IPTU não fará jus à retirada do cupom para participação no sorteio, quando não for o responsável pelo pagamento e não possuir o comprovante original do recolhimento do tributo.

§5º - No ato do sorteio, caso seja constatado que o contemplado possua qualquer débito vencido de IPTU relativo ao imóvel sorteado, ainda que inscrito em Dívida Ativa referente a exercícios anteriores ou relativo ao IPTU do exercício de 2026, salvo os prescritos, o respectivo cupom será automaticamente desclassificado, procedendo-se, de imediato, à realização de novo sorteio para sua substituição.

**Art. 5º** - Para cada unidade imobiliária, devidamente cadastrada no Cadastro Imobiliário do Município de Coronel Fabriciano, será fornecido um único cupom que dará direito ao contribuinte a participar dos sorteios.

§1º - Cada cupom fornecido será devidamente identificado pela Gerência Tributária, mediante aposição de carimbo próprio e registro em sistema informatizado acerca da respectiva entrega, com a indicação do responsável, com a finalidade de evitar a duplicidade de fornecimento de





Prefeitura Municipal de  
**Coronel  
Fabriciano**

**PROCURADORIA  
GERAL DO  
MUNICÍPIO**

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Coronel Fabriciano, 12 de fevereiro de 2026.*

  
**Sadi Lucca**  
**PREFEITO DE CORONEL FABRICIANO**

*DECRETO Nº 001/2026  
PREFEITO Sadi Lucca  
Pref. Municipal Fabriciano  
19.875.046/0001-82*





Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Assessoria de Licitações  
Praça Luis Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG  
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

**ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**Dispensa Eletrônica n.º 005/2026 - Processo de Compra n.º 083/2026**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

**Objeto:** Aquisição de veículo elétrico de pequeno porte para premiar os contribuintes participantes da campanha do IPTU Premiado, conforme Lei Municipal nº 3.510 de 07 de abril de 2010 e Decreto 9.102 de 12 de fevereiro de 2026, tendo como fonte de receita: Recursos não Vinculados de Impostos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1. VEÍCULO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE PARA MOBILIDADE URBANA, ADEQUADO PARA CIRCULAÇÃO EM VIAS URBANAS E UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.2. MOTORMOTOR ELÉTRICO COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 500 W, PODENDO POSSUIR POTÊNCIA SUPERIOR, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PROPULSÃO DO EQUIPAMENTO.3. VELOCIDADE COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE ELÉTRICA URBANA, LIMITADA OU CONFIGURÁVEL ELETRONICAMENTE, CONFORME NORMAS DE CIRCULAÇÃO APLICÁVEIS.4. BATERIA * BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR;* CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 V E 15 AH; * PREFERENCIALMENTE REMOVÍVEL OU DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO.5. AUTONOMIAAUTONOMIA MÍNIMA DE 60 KM POR CARGA, PODENDO VARIAR CONFORME PESO TRANSPORTADO, MODO DE CONDUÇÃO, CONDIÇÕES DA VIA E DEMAIS FATORES OPERACIONAIS.6. TEMPO DE CARREGAMENTOTEMPO MÁXIMO APROXIMADO DE ATÉ 8 HORAS PARA CARGA COMPLETA EM REDE ELÉTRICA CONVENCIONAL.7. SISTEMA DE FREIOS SISTEMA DE FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA, PODENDO SER HIDRÁULICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUE ASSEGURE EFICIÊNCIA NA FRENAGEM.8. RODAS E PNEUS * RODAS COM ARO MÍNIMO DE 20 POLEGADAS; * PNEUS LARGOS OU REFORÇADOS, ADEQUADOS PARA CIRCULAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO URBANA E TERRENOS IRREGULARES.9. CAPACIDADE DE CARGA CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG, CONSIDERANDO CONDUTOR E EVENTUAL CARGA TRANSPORTADA.10. MODOS DE CONDUÇÃO O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO DOIS MODOS DE CONDUÇÃO, PODENDO INCLUIR: * CONDUÇÃO POR PEDAL; * ASSISTÊNCIA ELÉTRICA AO PEDAL; * CONDUÇÃO POR ACELERAÇÃO ELÉTRICA.11. SUSPENSÃO SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA, PODENDO POSSUIR SUSPENSÃO ADICIONAL OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS E MAIOR CONFORTO DO USUÁRIO.12. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MÍNIMOS O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: * PAINEL DIGITAL OU INDICADOR ELETRÔNICO COM INFORMAÇÕES OPERACIONAIS BÁSICAS (VELOCIDADE, NÍVEL DE BATERIA OU EQUIVALENTE);* SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA;* DISPOSITIVO SONORO (BUZINA OU EQUIVALENTE);* SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM MARCHAS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE;* ASSENTO COM CAPACIDADE ADEQUADA AO USO PRETENDIDO;* CARREGADOR COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA PADRÃO NACIONAL.13. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA VIGENTE, ESPECIALMENTE AS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), DEVENDO ENQUADRAR-SE EM CATEGORIA DE VEÍCULO DE MOBILIDADE ELÉTRICA QUE DISPENSE REGISTRO, LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO, QUANDO APLICÁVEL, BEM COMO ATENDER ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS PERTINENTES.14. GARANTIAO FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.15. COR PRETA OU GRAFITE ESCURO OU CHUMBO.	UN	1,00		
VALOR TOTAL					

**Observações:**

Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**Validade da proposta:** 60(sessenta) dias.

**Dados para pagamentos:**

Código Bancário: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Representante Legal**